



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2505

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025



**CATRACA LIVRE PARA SUA OPINIÃO SOBRE
TRANSPORTE COLETIVO
EM VOTUPORANGA**

acesse nosso site e participe da Pesquisa de Satisfação!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2505

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Vetos	12
Atos Administrativos	16
Editais de notificação	16
Gestor de Contrato	16
Editais	16
Edital de Audiência Pública	16
Secretaria Municipal da Fazenda	17
Atos Administrativos	17
Convocação	17
Atas de Reunião	18
Secretaria Municipal da Administração	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Licitações e Contratos	32
Aviso de Licitação	32
Atos Administrativos	35
Atas de Reunião	35
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Atos Administrativos	37
Portaria	37
Licitações e Contratos	37
Homologação / Adjudicação	37
Aviso de Licitação	37
Extrato	38
Autorização de Contratação Direta	39
Fundação Educacional de Votuporanga	39
Licitações e Contratos	39
Aviso de Licitação	39
Concursos Públicos/Processos Seletivos	39
Ato de Abertura	39
Poder Legislativo	41
Atos Legislativos	41
Atos de Mesa	41
Pauta das Sessões	43



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 328, de 27 de novembro de 2025

*(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DO ESPORTE INCLUSIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, por esta Lei, a Semana Municipal do Esporte Inclusivo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte Inclusivo tem como objetivos:

I – promover a prática esportiva adaptada para pessoas com deficiência;

II – estimular a inclusão social por meio do esporte;

III – incentivar a participação de escolas, clubes, associações e entidades sociais; e

IV – sensibilizar a população sobre acessibilidade, respeito e equidade no esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 160/2025, de autoria do vereador Marcão Braz, e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 329, de 27 de novembro de 2025

*(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO

E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, por esta Lei, a Semana de Conscientização e Prevenção à Violência Escolar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 166/2025, de autoria do vereador Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 330, de 27 de novembro de 2025

*(INSTITUI O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
MENTAL E INTELIGÊNCIA
EMOCIONAL, A SER
DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE VOTUPORANGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, que visa ao aprendizado voltado a saber lidar com as emoções e reações.

Art. 2º Ao longo do programa, todo conteúdo e atividade deverão ser aplicados e desenvolvidos de acordo com a faixa etária, a cultura, as necessidades do grupo e os eventos relevantes da comunidade.

Art. 3º São objetivos do Programa instituído pelo art. 1º desta Lei:

I – aprimorar o processo educativo nas escolas, por meio do desenvolvimento da inteligência emocional de professores e alunos;

II – promover a melhoria da atenção, da concentração e do desempenho cognitivo, afetivo e emocional;

III – aprimorar o controle da impulsividade;

IV – reduzir os níveis de ansiedade, estresse, fobias, medos, incidência de violência e bullying, bem como os



índices de evasão escolar;

V - promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos;

VI - fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade; e

VII - aprender a lidar com as emoções e suas reações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 167/2025, de autoria do vereador Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 19 635, de 03 de novembro de 2025

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 449.000,00, autorizada pela Lei nº 7206 de 09 de dezembro de 2024.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

03 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor
63 14.422.0054.2005.0000 Adiantamento de Viagens

2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

91 04.122.0003.2005.0000 Adiantamento de Viagens

1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

123 04.122.0004.2010.0000 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

217 12.361.0006.2026.0000 Transporte de Alunos 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

236 12.361.0006.2028.0000 Reforma de Unidades Escolares 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

562 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

569 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

734 10.301.0022.1014.0000 Reforma de Unidades de Saúde 321.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

877 10.304.0023.2084.0000 Vigilância Sanitária 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

02 Departamento de Cultura

942 13.392.0010.2089.0000 Desenvolv. das Atividades Programadas na Cultura 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1058 28.846.0032.2099.0000 Requisição de Pequeno Valor - RPV 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1062 08.122.0038.2005.0000 Adiantamento de Viagens 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1078 08.122.0038.2104.0000 Gestão Administrativa e Financeira 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1175 08.245.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

01 Administração e Planejamento

1295 04.122.0051.2005.0000 Adiantamento de Viagens 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 Administração e Planejamento

1331 04.122.0021.2005.0000 Adiantamento de Viagens 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 Obras Públicas

1387 15.451.0021.2160.0000 Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Públicas 32.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização

1473 04.127.0015.2148.0000 Manutenção do Departamento de Arquitetura 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTALR\$ 449.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

03 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

76 14.422.0054.2018.0000 Manutenção de Ações do PROCON 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

90 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

131 04.122.0004.2011.0000 Fundo Especial de Bombeiros 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

191 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

238 12.368.0006.1070.0000 Constr. da Escola Estadual no Bairro Pacaembu 38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 Administração e Planejamento

547 04.122.0017.2056.0000 Coord. das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

553 27.812.0017.1071.0000 Ref. do Complexo Esportivo CSU e Quadra Poliesportiva 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

736 10.301.0022.1073.0000 Construção Qualivida Saúde - Pacaembu 93.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

767 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 228.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

768 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 2.500,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

03 Departamento de Turismo

974 23.695.0011.2091.0000 Desenvolv. das Atividades Programadas no Turismo 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1047 28.843.0032.0001.0000 Amortização da Dívida Pública 13.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1068 08.122.0038.2009.0000 Publicidade Institucional 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1089 08.122.0038.2108.0000 Gestão do PBF e



Cadúnico 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

1110 08.122.0038.2109.0000 Gestão do SUAS
1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

1119 08.122.0038.2111.0000 Apoio ao Controle Social
2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
GABINETE CIVIL

02 Transparência e Atos Administrativos e Legislativos

1303 04.122.0051.2005.0000 Adiantamento de
Viagens 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 Administração e Planejamento

1337 04.122.0021.2068.0000 Coordenação das
Políticas da Secretaria de Obras 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 Obras Públicas

1361 15.451.0020.1006.0000 Iluminação Pública para
todos 32.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

02 Departamento de Licenciamento Urbano

1426 04.127.0015.2145.0000 Manutenção do
Departamento de Licenciamento Urbano 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTALR\$ 449.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da
Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos
III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 - Plano
Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas,
metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 -
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,
autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro
de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03
de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 636, de 03 de novembro de 2025

*(Dispõe sobre a suplementação
de crédito orçamentário no valor
de R\$ 283.100,00, autorizada
pela Lei nº 7207 de 09 de
dezembro de 2024.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura
do Município de Votuporanga, um crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 283.100,00 (duzentos e
oitenta e três mil e cem reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

88 04.122.0003.2004.0000 Desenvolvimento das
Relações Institucionais 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

98 04.122.0003.2019.0000 Desenvolvimento das
Relações Institucionais 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

115 04.131.0003.2007.0000 Desenvolvimento das
Relações Institucionais 100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

201 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 1.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

369 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da
Alimentação Escolar 268.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e
Profissionalizante



405 12.363.0009.2035.0000 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissio. 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07 Desenvolvimento Econômico

500 04.122.0013.2153.0000 Oportunidades 500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

569 27.812.0017.2057.0000 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

582 27.813.0017.2059.0000 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

877 10.304.0023.2084.0000 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1078 08.122.0038.2104.0000 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

1235 04.122.0036.2003.0000 Solidariedade e Desenvolvimento Social 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

02 Transparência e Atos Administrativos e Legislativos

1306 04.122.0051.2151.0000 Desenvolvimento da Transparência na Administ. 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização

1469 04.127.0015.2148.0000 Ordenamento Urbano 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 Serviços Urbanos

1525 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTALR\$ 283.100,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

85 04.122.0003.2004.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

86 04.122.0003.2004.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 1.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

101 04.122.0003.2019.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 1.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

111 04.131.0003.2007.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 100,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

193 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

368 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da Alimentação Escolar 268.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

403 12.363.0009.2035.0000 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissional 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



06 Segurança Alimentar e Nutricional
494 04.122.0013.2153.0000 Oportunidades 500,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
574 27.813.0017.2059.0000 Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

585 27.813.0017.2059.0000 Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

879 10.304.0023.2084.0000 Promoção e Prevenção de
Agravos à Saúde 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1075 08.122.0038.2104.0000 Consolidação do Sistema
Único de Assistência Social 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

1248 04.122.0036.2115.0000 Solidariedade e
Desenvolvimento Social 500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
GABINETE CIVIL

02 Transparência e Atos Administrativos e Legislativos

1308 04.122.0051.2151.0000 Desenvolvimento da
Transparência na Administração 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização

1471 04.127.0015.2148.0000 Ordenamento Urbano
1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 Serviços Urbanos

1524 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços

Urbanos e Rurais 500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

TOTALR\$ 283.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03
de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 637 de 03 de novembro de 2025

*(Dispõe sobre o remanejamento
de crédito orçamentário no valor
de R\$ 232.000,00, autorizada
pela Lei nº 7206 de 09 de
dezembro de 2024.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura
do Município de Votuporanga, um crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta
e dois mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

84 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas
da Secretaria de Governo 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

88 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas
da Secretaria de Governo 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

91 04.122.0003.2005.0000 Adiantamento de Viagens
3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

114 04.131.0003.2007.0000 Manutenção do Depto. de
Cerimonial e Comunicação 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL



02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Corpo de Bombeiros
123 04.122.0004.2010.0000 Manut. das Atividades do
Corpo de Bombeiro 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
07 Departamento de Prestação de Contas
133 04.122.0050.2005.0000 Adiantamento de Viagens
6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 Procuradoria Geral do Município
429 03.092.0012.2037.0000 Coordenadoria das
Políticas da PGM 3.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 PREFEITURA MUNICIPAL
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
562 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos
55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
569 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos
42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1058 28.846.0032.2099.0000 Requisição de Pequeno
Valor - RPV 88.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
TOTALR\$ 232.000,00
Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar
autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos
provenientes da anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
00 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das
Atividades do Gabinete do Prefeito 3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
24 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das
Atividades do Gabinete do Prefeito 3.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
27 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das
Atividades do Gabinete do Prefeito 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 PREFEITURA MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
02 Ouvidoria Geral do Município
60 04.122.0052.2119.0000 Manut. das Atividades da

Ouvidoria Geral do Município 9.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
03 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor
74 14.422.0054.2018.0000 Manutenção de Ações do
PROCON 500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS
02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 Departamento de Ensino Fundamental
238 12.368.0006.1070.0000 Construção da Escola
Estadual no Bairro Pacaembu 56.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 PREFEITURA MUNICIPAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
07 Desenvolvimento Econômico
492 04.122.0013.2153.0000 Manut. das Atividades de
Desenvolvimento Econômico 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
496 04.122.0013.2153.0000 Manut. das Atividades de
Desenvolvimento Econômico 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 Departamento de Receita Tributária
640 04.129.0018.2062.0000 Manutenção do
Departamento de Receita Tributária 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1061 99.999.0033.2100.0000 Reserva de Contingência
3.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
03 Departamento de Geoprocessamento
1438 04.127.0015.2146.0000 Manutenção do
Departamento de Geoprocessamento 88.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
TOTALR\$ 232.000,00
Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da
Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos
III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 - Plano
Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas,
metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 -
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,
autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro



de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 638 de 03 de novembro de 2025

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 25.000,00, autorizada pela Lei nº 7206 de 09 de dezembro de 2024.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

114 04.131.0003.2007.0000 Manut. do Depto. de Cerimonial e Comunicação 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

130 04.122.0004.2011.0000 Fundo Especial de Bombeiros 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

00 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2003.0000 Recepções, Festividades e Eventos 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1061 99.999.0033.2100.0000 Reserva de Contingência 22.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 718, de 26 de novembro de 2025

(Dispõe sobre a Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação do Loteamento “7º Distrito Empresarial Maria dos Santos Facchini”)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regularização do projeto do Loteamento 7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini, aprovado em 24 de janeiro de 2025, por meio do processo nº 8083/2023.

CONSIDERANDO que foram concluídas as obras de infraestrutura conforme atestado no Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura, assinado pelo corpo técnico do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 8464/2025, pleiteando o parecer técnico de que os serviços e obras de infraestrutura foram devidamente executados.

DECRETA:



Art. 1º Ficam consideradas concluídas as Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado “7º CENTRO EMPRESARIAL MARIA DOS SANTOS FACCHINI”, objeto das matrículas nº 46.134, 46.135, 46.136, 46.746, 46.830, 46.831, 49.489, 51.109, 51.110, 55.101, 57.688, 57.689, 57.690, 58.070, 58.071 e 58.072; Licença de Operação da CETESB nº 51000208, conforme no Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura (Anexo I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de agosto de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 720, de 27 de novembro de 2025

(Dispõe sobre a suspensão de quatorze dias de gozo de férias da servidora Maysa Helena Scabora, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos quatorze dias de gozo de férias da servidora pública municipal Maysa Helena Scabora, matrícula nº 62065, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 25 de novembro de 2025, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 a 23 de dezembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº. 19 721, de 27 de novembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$220.000,00, autorizado pela Lei nº. 7207, de 09 de dezembro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional

17.512.0046.2.132.0000 - Manutenção das atividades do departamento técnico operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 220.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7207 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luciano Nucci Passoni

Superintendente da Saev Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativo e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues



Chefe do Departamento

DECRETO Nº 19 722, de 28 de novembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Igor Henrique Floriano Pistilli para responder pelo expediente da Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, por motivo de férias da titular Aline Fernanda Moreno Ramos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, o servidor público Igor Henrique Floriano Pistilli, matrícula nº 69187, no período de 05 a 19 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular Aline Fernanda Moreno Ramos, matrícula nº 64351.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

DECRETO Nº 19 723, de 28 de novembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Fernando Kendy Aoki Rizzatto para responder pelo expediente do Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias do titular Augusto Frank Savazi)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente do Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria

Municipal da Saúde, o servidor público Fernando Kendy Aoki Rizzatto, matrícula nº 58033-1, no período de 05 a 19 de dezembro de 2025, por motivo de férias do titular Augusto Frank Savazi, matrícula nº 75286-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Vetos

MENSAGEM Nº 115, de 27 de novembro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 121, de 04 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Com fundamento no inciso IV, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda 78, de 08 de agosto de 2019, comunico a Vossa Excelência e a esta Augusta Casa que veto totalmente o Projeto de Lei nº 114/2025 que “dispõe sobre o atendimento prioritário nas unidades públicas de saúde do Município a pessoas diagnosticadas com TEA nível 3 de suporte, TDAH grave, TOD grave, deficiência intelectual grave ou em tratamento oncológico”, com fundamento nos aspectos jurídicos a seguir expostos:

A despeito dos bons propósitos que motivaram a iniciativa, **o projeto de lei nº 114/2025 é incompatível com a ordem constitucional vigente, posto que viola o pacto federativo no tocante a repartição constitucional de competências, nos termos dos artigos 24, XII e XIV, e 30, I e II, todos da Constituição Federal.**

Conforme prevê o disposto no art. 24, XII e XIV, da Constituição Federal, **compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.**

Para esse assunto, referente ao caso em apreço, a Carta Política adotou a técnica da competência concorrente não cumulativa, de forma que a **União está adstrita ao estabelecimento de normas gerais**. Aos Estados-membros e ao Distrito Federal compete a edição das normas específicas e minuciosas para adaptar princípios, bases e diretrizes estabelecidas nas regras gerais às peculiaridades regionais.



Fica reservada aos **Municípios** a **suplementação da legislação federal e estadual, no que couber** (CF, art. 30, II), o que significa dizer que sua competência legislativa se relaciona aos **assuntos de predominante interesse local** (cf. MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 23ª. ed., São Paulo: Atlas, 2008, p. 303-306; MEIRELLES, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro. 16ª. ed., São Paulo: Malheiros, p. 579-580).

Ocorre que o projeto de lei em questão não versa sobre assunto de **predominante** interesse local, nos termos do art. 30, I, CF, posto que não se extrai do projeto de lei qualquer peculiaridade local que justifique a regulação da matéria.

Repita-se, não se identifica qualquer interesse específico municipal que justifique a suplementação da vasta legislação correlata federal sobre a proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência no contexto trazido pelo projeto de lei.

Cumpra-se frisar que, no âmbito federal, a **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2.000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica)**, e dá outras providências), **norma geral**, já disciplinou a matéria. Vejamos:

Art. 1º As **pessoas com deficiência**, as **pessoas com transtorno do espectro autista**, as **pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, as **gestantes**, as **lactantes**, as **pessoas com criança de colo**, os **obesos**, as **pessoas com mobilidade reduzida** e os **doadores de sangue** terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.626, de 2023)

Vale mencionar, também, a **Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021 (Instituiu o Estatuto da Pessoa com Câncer)**, que, entre outros direitos, assegurou a prioridade de atendimento, conforme a seguir colacionado:

Art. 4º São direitos fundamentais da pessoa com câncer:

I - obtenção de diagnóstico precoce; (...)

V - **prioridade**; (...)

IX - tratamento domiciliar priorizado; (...)

§ 2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do caput deste artigo, as seguintes garantias concedidas à pessoa com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:

I - **assistência preferencial**, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;

II - **atendimento nos serviços públicos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população**, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;

III - prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença;

IV - prioridade na tramitação dos processos judiciais e administrativos.

Como se vê, a lei federal já prevê o atendimento prioritário à pessoa com deficiência e à pessoa com transtorno do espectro autista de forma ampla e irrestrita, **independentemente do nível ou grau de suporte**.

No entanto, o projeto de lei em questão acaba por **restringir** o alcance do diploma federal ao disciplinar que somente as pessoas diagnosticadas com **Transtorno de Espectro Autista- TEA nível 3 de suporte e deficiência intelectual grave suporte 3** terão direito ao atendimento prioritário.

O projeto de lei em questão também **amplia** o alcance do diploma federal ao trazer **novas hipóteses de atendimento prioritário** ao mencionar as pessoas diagnosticadas com **Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH grave, Transtorno desafiador de Oposição - TOD grave**.

Dessa forma, a proposta não observa o entendimento pacificado do **Supremo Tribunal Federal** no sentido de que **“padece de inconstitucionalidade a lei municipal que, na competência legislativa concorrente, utilize-se do argumento do interesse local para restringir ou ampliar as determinações contidas em regramento de âmbito nacional.”** (RE nº 477.508-AgR/RS, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 03.05.2011).

Vale destacar que, ao dispor sobre atendimento preferencial às pessoas com TDAH grave e TOD grave, o legislador municipal inova em diploma federal, porquanto concebe outros grupos àqueles preestabelecidos pela legislação federal ao direito de preferência.

A proposta em questão, embora louvável sobre o aspecto material, formalmente ultrapassa a competência concorrente da União e dos Estados. **Ao legislar acerca de tema ainda sem normativa na esfera federal, cria, na verdade, regranova e, por isso, distingue-se por completo da mera suplementação de preceitos de caráter estadual e federal.**

No mais, o assunto - prioridade de atendimento às pessoas com TDAH grave e TOD grave - certamente supera o interesse local; afinal, corresponde a um conjunto de sujeitos presentes em todo o território nacional e cujos direitos e prerrogativas necessitam reconhecimento e eficácia em qualquer localidade do País.

A questão do atendimento prioritário a ser assegurado às pessoas com TDAH grave e TOD grave demanda política nacional sobre a causa, a fim de que todos os acometidos pelo transtorno sejam tratados igualmente em todo o território federal, e não de forma distinta, com maior ou menor gama de direitos, conforme o local em que estejam, gerando disparidades ilógicas, inaceitáveis, inconstitucionais.

Assim, ao estabelecer atendimento prioritário a pacientes com TDAH grave e TOD grave no âmbito municipal, o projeto de lei invadiu a competência normativa da União, não se limitando a complementar a Lei Federal nº



10.048, de 8 de novembro de 2000, que discrimina, em seu art. 1º, as pessoas que devem receber atendimento prioritário, entre as quais não se incluem pacientes com os transtornos acima descritos. **Em verdade, o legislador municipal busca ampliar o rol daqueles que terão prioridade de atendimento, deixando de observar a norma geral estabelecida pela União.**

Em caso análogo, o douto Subprocurador Geral de Justiça de São Paulo, Dr. Wallace Paiva Martins Junior, em parecer exarado nos autos da ADI nº 2375588-66.2024.8.26.0000, destacou que **"a legislação municipal ao eleger grupo específico para concorrência com prioridades já disciplinadas em leis federais, reduz o âmbito de proteção dos grupos eleitos pelo legislador federal, sem qualquer interesse local legítimo a ser tutelado."**

Vale destacar que há diversos julgados de Tribunais de Justiça no sentido da inconstitucionalidade de leis municipais que disciplinaram matéria análoga ao da proposta legislativa em questão. Vejamos:

VOTO Nº 46.155 **Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 4.185, de 14 de maio de 2024, de iniciativa parlamentar, que "dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com câncer no Município de Andradina".** A matéria tratada na Lei impugnada não constitui reserva de administração, uma vez que não se encontra no rol de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, não criando atribuições aos órgãos da administração pública municipal. Tese firmada pelo Col. Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no julgamento do tema 917. **Contudo, a legislação municipal amplia o rol de atendimento prioritário, invadindo a competência da União ao não observar norma geral, a Lei Federal nº 10.048/2000. Precedente deste Eg. Órgão Especial. Ação procedente.**

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2375588-66.2024.8.26.0000; Relator (a): Gomes Varjão; Órgão Julgador: **Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo** - N/A; **Data do Julgamento: 04/06/2025**; Data de Registro: 11/06/2025)

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2024, DE ANDRADINA, QUE ESTABELECE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, EMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA, EQUIPARANDO-AS À CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.**

II Questão em Discussão: 1. A questão em discussão consiste em determinar se a Lei Municipal nº 4.169/2024 viola o princípio da separação dos poderes e invade competência legislativa da União ao tratar de matéria já regulada por normas federais. III. Razões de Decidir: 2. A norma municipal afronta o pacto federativo ao legislar

sobre matéria de competência concorrente sem observar as normas gerais estabelecidas pela União, conforme o artigo 24, XIV, da Constituição Federal. 3. A lei impugnada amplia indevidamente o conceito de pessoa com deficiência, já definido pela Lei Federal nº 13.146/2015, invadindo competência privativa da União. IV. Dispositivo e Tese: 4. Ação julgada procedente. Lei Municipal nº 4.169/2024 declarada inconstitucional. Tese de julgamento: 1. A legislação municipal não pode ampliar conceitos definidos por normas gerais federais. 2. A competência concorrente deve respeitar o pacto federativo e as normas gerais estabelecidas pela União. Legislação Citada: CF/1988, art. 24, XIV; art. 30, I e II. Lei nº 13.146/2015, art. 2º. Jurisprudência Citada: STF, RE 313.060, 2ª Turma, Rel. Min. Ellen Gracie, 29-11-2005, DJ 24-02-2006. TJSP, ADI 2346693-32.2023.8.26.0000, Rel. **TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2369356- 38.2024.8.26.0000**; Relator (a): Xavier de Aquino; Órgão Julgador: **Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo** - N/A; **Data do Julgamento: 09/04/2025**; Data de Registro: 11/04/2025)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECE ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOA COM FIBROMIALGIA. NORMA LOCAL QUE ULTRAPASSA A SUPLEMENTARIEDADE DA LEI ESTADUAL OU FEDERAL. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 30, INCISO II, DA CF/88, E 112, INCISO II, DA CESC/89. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA. AO DISPOR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, INOVA O CONCEITO DE INDIVÍDUO COM DEFICIÊNCIA, PORQUANTO CONCEBE MAIS UM GRUPO ÀQUELE PREESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI Nº 13.146/2015 A NORMA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, EMBORA LOUVÁVEL SOBRE O ASPECTO MATERIAL, FORMALMENTE ULTRAPASSA A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO E DOS ESTADOS. AO LEGISLAR ACERCA DE TEMA AINDA SEM NORMATIVA NA ESFERA FEDERAL, CRIA, NA VERDADE, REGRA NOVA E, POR ISSO, DISTINGUE-SE POR COMPLETO DA MERA SUPLEMENTAÇÃO DE PRECEITOS. ULTRAPASSOU- SE A SIMPLES COMPLEMENTARIEDADE ÀS LEIS DO ESTADO E DA UNIÃO, CARACTERIZANDO INCONTESTE VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. INDISPENSÁVEL, POIS, A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE DEMANDA. (TJSC, Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) nº 5021219-04.2024.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Ricardo Fontes, Órgão Especial, j. 07-08-2024).**

(TJ-SC - Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial): **50212190420248240000**, Relator.: Ricardo Fontes, **Data do Julgamento: 07/08/2024**, Órgão Especial)

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM FACE DA **LEI Nº 6.899, DE 18 DE MAIO DE 2021, DO**



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DEFLAGRADA POR INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE "DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, RARAS E GENÉTICAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE INVASÃO, PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA, RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PREVISTA NOS ARTIGOS 112, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, ALÍNEA D E 145, INCISO VI, ALÍNEA A, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO QUE CONCERNE AO FUNCIONAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. LEI MUNICIPAL QUE, AO ESTABELECER ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, RARAS E GENÉTICAS, NÃO INTERFERE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, UMA VEZ QUE NÃO CRIA CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA OU AUMENTA SUA REMUNERAÇÃO, NEM MESMO CRIA, EXTINGUE OU MODIFICA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO, OU SEQUER CONFERE NOVA ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO PACIFICADO, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO TEMA Nº 917, SEGUNDO O QUAL, "NÃO USURPA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LEI QUE, EMBORA CRIE DESPESA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO TRATA DA SUA ESTRUTURA OU DA ATRIBUIÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS NEM DO REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS (ART. 61, § 1º, II, A, C E E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)." **LEI IMPUGNADA QUE PADECE DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SOBRE O PRISMA DA REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 CONSAGROU SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL, E ATRIBUIU COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (ARTIGO 24, INCISO XII E XIV) PARA LEGISLAR SOBRE "PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE" E "PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA". DESSE MODO, CABE À UNIÃO APENAS O ESTABELECIMENTO DE NORMAS GERAIS SOBRE OS TEMAS (ARTIGO 24, PARÁGRAFO 10), E AOS MUNICÍPIOS A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA SUPLEMENTAR À LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E RESTRITA A INTERESSE LOCAL (ARTIGO 30, INCISOS I E II). NESSE CONTEXTO, VERIFICA-SE QUE A LEI Nº 6.899/2021, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NÃO OBSTANTE INCLUA EM SEU ROL DOENÇAS EXTREMAMENTE GRAVES, SE DISTANCIA DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.048/2000, PARA A CONFERÊNCIA DO TRATAMENTO PRIORITÁRIO, INCORRENDO EM INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR EXTRAPOLAR A COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PACTO**

FEDERATIVO, PREVISTO NO ARTIGO 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NOS ARTIGOS 5º E 6º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LEGISLAÇÃO QUE AVILTA, OUTROSSIM, O PRINCÍPIO DA CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA OU IGUALDADE, PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISOS I E II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REPETIDO NOS ARTIGOS 8º E 9º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PORQUANTO, AO ESTABELECER ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, RARAS E GENÉTICAS, SEM QUE HAJA DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PREVIU HIPÓTESES DE TRATAMENTO DESIGUAL SEM CORRELAÇÃO COM O DISCRÍMEN, VALE DIZER, COM O FATOR DE DISCRIMINAÇÃO. OCORRÊNCIA DE VÍCIOS INSANÁVEIS DE ORDEM FORMAL E MATERIAL, POR OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 6º, 8º E 9º E 358, INCISOS I E II, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE IMPÕEM A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI IMPUGNADA, COM EFICÁCIA EX TUNC. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

(TJ-RJ - ADI: 00015979620238190000 202300700025,

Relator.: Des(a). LUIZ ZVEITER, **Data de Julgamento: 03/07/2023**, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

Em arremate, rememora-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que **"não pode o legislador municipal, a pretexto de legislar sobre assuntos de interesse local ou suplementar a legislação Federal ou Estadual de ordem geral, invadir a competência legislativa destes entes federativos superiores"** (RE 313.060, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 29-11-2005, Segunda Turma, DJ de 24-2-2006).

Em suma, considerando a usurpação da competência legislativa concorrente conferida à União, Estado e Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, bem como a inexistência de interesse predominantemente local que autorize a edição de norma suplementar e tendo em vista que todo o projeto de lei depende de seu art. 1º, ora reputado inconstitucional, de rigor o veto total do projeto de lei em questão por violação ao pacto federativo no tocante a repartição constitucional de competências, conforme o disposto no art. 24, XII e XIV, e art. 30, I e II, todos da Constituição Federal.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 114/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....



Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FEP - Fundo Especial do Petróleo - Cota Parte Lei 9478/97	R\$ 60.983,03
CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	R\$ 6.562,45
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 1.578.733,26

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 361/2025

Processo Eletrônico nº 476/2025 Pregão Eletrônico nº 235/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,**

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 476/2025**, cujo objeto é a contratação de instituição de longa permanência especializada na prestação de serviços de estadia e assistência multidisciplinar em saúde, destinada ao atendimento de paciente diagnosticado com esquizofrenia, por período de 12 (doze) meses, os seguintes servidores:

Como **Gestor Contratual** a Chefe de Divisão de Atenção Especializada, **Ronize Aparecida Domingues de Almeida Prado**, CPF nº ***543068**; e como **Fiscal Contratual** a servidora **Luciana Maricato Berardo**, CPF nº ***675768**, Técnico em Saúde IX.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao art. 56, Inciso XLI, da Lei Orgânica Municipal 78, de 8 de agosto de 2019, a Prefeitura estará realizando "Audiências Públicas" no Plenário da Câmara

Municipal de Votuporanga Dr. Octávio Viscardi, Praça Vereador Viana Filho - Vila América, para a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon", Procuradoria Geral do Município, Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental e Controladoria Geral do Município, de acordo com as datas e horários estabelecidos.

AGENDA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
DEZEMBRO 2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA: 02/12/2025
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DATA: 02/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DATA: 02/12/2025
HORÁRIO: 15h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA: 03/12/2025
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DATA: 03/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 03/12/2025
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DATA: 03/12/2025
HORÁRIO: 15h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DATA: 04/12/2025
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DATA: 04/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
DATA: 04/12/2025
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2505

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DATA: 04/12/2025
HORÁRIO: 15h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE "PROF.ª MARIA MURO POZZOBON"
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 9h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 15h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-VOTUPREV
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GABINETE CIVIL
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
DATA: 11/12/2025
HORÁRIO: 15h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SAEV AMBIENTAL
DATA: 12/12/2025
HORÁRIO: 9h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
DATA: 12/12/2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Paço Municipal, "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros efetivos da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.033, de 21 de maio de 2025**, para comparecerem à **23ª SESSÃO ORDINÁRIA**, para julgamento e distribuição de processos, que se realizará no local, data e horário indicados abaixo.

• **LOCAL:** Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) – Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

• **DATA:** 02/12/2025 (terça-feira)

• **HORÁRIO:** 09:00 horas

PROT.	ANO	DATA	REQUERENTE	TIPO	RELATOR
6552	2025	16/10/2025	JOAO GIMENEZ	Ofício	Maurilo P. de Moraes
6602	2025	22/10/2025	JULIANA TEIXEIRA MEDEIROS	Ofício	Luan Vinicius L. Pimenta
6630	2025	20/10/2025	MATHEUS DE ANDRADE FILHO	Ofício	Josneimar F. de Freitas
6677	2025	22/10/2025	RICARDO DE SOUZA FAVA	Ofício	Maurilo P. de Moraes
6695	2025	22/10/2025	ELGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Voluntário	Josneimar F. de Freitas
6789	2025	27/10/2025	KELY CRISTINA DOS SANTOS GARCIA DE MORAES	Ofício	Wagner Hashimoto
6301	2025	03/10/2025	SILVIA BARBOSA DE MELO	Voluntário	Josneimar F. de Freitas

Votuporanga/SP, 27 de novembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari

Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos

RG: 9XX.XXX



Atas de Reunião



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 008/2025

REALIZADA EM: 25/11/2025 (terça-feira)

Ao vigésimo quinto (25) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 19.033, de 21 de maio de 2025 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 19 de novembro 2025, Ano X, Edição nº 2.500A na publicação da ATA da Reunião nº 022/2025.

A 8ª Sessão Extraordinária foi declarada aberta pela presidente às 08h10 (oito horas e dez minutos), em primeira chamada e com o quórum necessário, sendo realizada de forma híbrida. A presidente agradeceu a presença de todos os membros. A convocação desta Sessão Extraordinária justifica-se pela necessidade de garantir a resolução de processos administrativos e, em especial, a conclusão do julgamento do Protocolo 1Doc nº 5890/2025, de 15/09/2025. O referido julgamento, no qual a requerente é a ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL BRASÍLIA SOCIEDADE SIMPLES L e a empresa interessada é a HPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estava suspenso por empate na votação inicial. A ementa do julgamento anterior foi a seguinte:

“RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: SUSTENTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR DR. JOÃO VICTOR, QUE FOI REDUZIDO A TERMO. VOTO DO RELATOR QUE FOI ACOMPANHADO PELO MEMBRO JOSNEIMAR F. DE FREITAS: RECURSO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO CADASTRAL/REDESIM. HPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA. VISTORIA APONTANDO ESTRUTURA TÍPICA DE CASA DE BINGO (TELEVISORES, CABINE DE SORTEIO, MESAS PARA PÚBLICO). PARECER DA PGM PELO INDEFERIMENTO E COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL. INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PENAL. INDEPENDÊNCIA RELATIVA ENTRE ESFERA PENAL E ADMINISTRATIVA. PODER DE POLÍCIA. ATUAÇÃO PREVENTIVA. LIVRE INICIATIVA. PROPORCIONALIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL E CONDICIONADO. VOTO DIVERGENTE DO MEMBRO WAGNER HASHIMOTO QUE FOI ACOMPANHADO PELO MEMBRO LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO CADASTRAL/REDESIM. HPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. INDEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA. ATIVIDADE QUE PRECISA DE AUTORIZAÇÕES FEDERAIS. PRÉ-CONTRATO COM EMPRESA QUE TEVE LICENCIAMENTO NEGADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS. O JULGAMENTO RESULTOU EM EMPATE (2X2). FOI PROFERIDO PEDIDO DE VISTAS PELA SRA. PRESIDENTE PARA DESEMPATE VIA VOTO DE MINERVA. A PRESIDENTE CONVOCOU OS MEMBROS PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 25/11/2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 8H, A SER REALIZADA NA PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819 – VILA AMÉRICA – CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, PARA PROSSEGUIMENTO E DELIBERAÇÃO FINAL.”

Após as saudações e esclarecimentos, passou-se para a pauta de julgamento que teve a seguinte deliberação:

PROTOCOLO 1DOC Nº 5890/2025 - DE: 15/09/2025 - REQUERENTE: ORGANIZACAO CONTABIL BRASILIA SOCIEDADE SIMPLES L: ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. O PRESENTE JULGAMENTO VERSA SOBRE RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELA REQUERENTE CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. APÓS

Assinado por 5 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS, DANNIA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/64f2-4d61-EF0E-6879> e informe o código 64F2-4D61-EF0E-6879





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

LEITURA DO RELATÓRIO E DEBATE, A PRESIDENTE RELATORA, DANNA SANTOS DE O. CEZAR MORIAL PIGNATARI, PROFERIU SEU VOTO DE DESEMPATE NO SENTIDO DE REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, ACOMPANHANDO INTEGRALMENTE O VOTO DO RELATOR ORIGINÁRIO. A VOTAÇÃO MAJORITÁRIA, DECIDIU-SE PELO **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO**, CONFORME CONDICIONADO NO VOTO DO RELATOR ORIGINÁRIO.

Por tratar-se de sessão extraordinária de julgamentos, não houve distribuição de processos.

Estiveram presentes os membros titulares: Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Josneimar Ferreira de Freitas e Wagner Hashimoto (participando on-line). A sessão ocorreu sob a presidência da Dra. Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h01min (nove horas e um minuto) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, (assinada digitalmente), (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 25 de novembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Membro/Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro/Vice-Presidente – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI e LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/64f2-4d61-ef0e-6879> e informe o código 64F2-4D61-EF0E-6879





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 64F2-4D61-EF0E-6879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 12:38:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 27/11/2025 13:00:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 27/11/2025 13:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 27/11/2025 13:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 27/11/2025 14:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/64F2-4D61-EF0E-6879>



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 048, de 24 de outubro de 2025

(Concede licença saúde aos servidores abaixo relacionados)

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO, Secretário
Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA /CONTRATO	NOME	A PARTIR DE	Dias
76987/1	Adelia Rosimeire Greco da Silva	25/09/2025	30
44334/1	Adriana Aparecida Natal	11/10/2025	7
59510/1	Adriana Luiz de Oliveira	24/09/2025	10
44814/1	Adriana Vieira Cavalari	13/10/2025	5
44814/2	Adriana Vieira Cavalari	14/10/2025	5
82471/1	Alessander de Freitas Ramos	04/09/2025	29
51250/2	Aline Cristina Dias Domingos	03/10/2025	15
31070/3	Aline Elide Grandizoli	06/10/2025	5
86608/1	Alline Real Alves	08/10/2025	7
53619/1	Ana Aparecida Marcusso Flores	09/09/2025	30
28932/3	Ana Aparecida Xavier Minhoto	23/09/2025	30
71303/1	Ana Claudia Carrega Bertholdo	01/10/2025	10
69160/1	Ana Paula Fernandes	26/09/2025	10
44849/2	Ana Paula Martins Cunha	26/09/2025	15
44679/1	Ana Paula Pacheco	10/10/2025	10
68849/1	Ana Paula Rosa da Silva Ramos	16/10/2025	7
87462/1	Andre Ricardo Lemes	15/10/2025	5
40819/2	Andreia Cardoso de Oliveira	11/09/2025	30
35920/2	Andreia Cristina Sabadotto	06/10/2025	5
35920/2	Andreia Cristina Sabadotto	20/10/2025	5
60070/1	Andressa Teixeira de Lima Lazaretti	26/09/2025	8
39993/1	Ane Stella Salgado Xavier	25/09/2025	9
59587/1	Aparecida Alves da Silva Nogueira	25/09/2025	7
59056/1	Aparecida Seleoniste Ferreira de Sena	27/09/2025	14
83099/2	Beatriz Fernanda de Oliveira Novais dos Santos	30/09/2025	14
88255/1	Betuel Chiosine Paradello	03/10/2025	5
71338/1	Brayon Magalhaes de Moraes	21/07/2025	90
65980/1	Bruna Roberta Hongaro Zanetti Martin	07/10/2025	14
46655/2	Bruno Luiz Bozza Ferri	16/10/2025	5

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/24E7-8B82-204B-3AD2> e informe o código 24E7-8B82-204B-3AD2



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

59986/1	Celia Regina de Almeida Marceneiro	07/10/2025	5
48453/4	Cibeli da Silva Galdini	24/09/2025	21
48453/4	Cibeli da Silva Galdini	18/09/2025	6
24538/2	Clarice da Silva Andrade	21/10/2025	9
44695/1	Cristiane Mendonca Otavio	06/10/2025	5
56669/1	Dalileia Fernanda Ribeiro Monari	06/10/2025	15
70417/1	Daniela Vicentini	10/10/2025	14
78248/1	Daniele Angelica da Silva Borges	22/09/2025	5
88161/1	Danitlee dos Santos Fernandes Carneiro	13/10/2025	5
59668/1	Dayse Fernanda da Silva Nascimento	30/09/2025	5
77156/2	Debora Cristina Goncalves Martins	06/10/2025	8
61000/1	Debora Dallacqua Moreira	30/09/2025	7
75125/1	Denise Aparecida Pires de Oliveira	25/08/2025	5
69881/1	Denise Moreira Coerba	14/09/2025	30
50172/2	Deozelia Maria da Costa Souza	30/09/2025	14
64866/1	Edney da Silva Reis	02/10/2025	7
60810/1	Elisabete dos Santos Bernardino Casagrande	25/09/2025	14
78272/1	Enio Carlos Souza	24/09/2025	14
44717/1	Erica de Lima Goncalves Delgado	19/08/2025	30
39896/1	Erica Pelissoli Costa Trevisan	13/10/2025	5
71785/1	Fatima Aparecida Barbosa	09/10/2025	10
63541/1	Fernanda Oliveira Elias	22/09/2025	14
64327/1	Flavia Michele da Silva Macedo	09/10/2025	10
82099/1	Franciele Candido Marinho	23/09/2025	8
82997/1	Gabriel Miguel Fanelli	02/10/2025	7
85803/1	Gabriela Prajo de Almeida	06/10/2025	5
59099/1	Gisele de Fatima Pedruni da Silva Godoi	30/09/2025	11
75742/2	Gislaine Erica Bueno de Oliveira	26/09/2025	13
39527/1	Goncalo Alves dos Santos	01/10/2025	9
85473/1	Iara Vieira Torres de Souza	07/10/2025	5
85559/1	Ingrid da Silva Trigueiro	08/10/2025	6
44148/2	Israel Antonio Costa	07/10/2025	5
70645/1	Janete Pessopane	08/10/2025	15
69890/1	Jaqueline Ferreira de Oliveira	29/09/2025	5
76402/1	Jecione Ferreira Barros de Souza	31/07/2025	30
49204/1	Jedalia de Oliveira Feitosa Rossi	29/09/2025	5
87489/1	Jefferson Martinelli	13/10/2025	5
70085/1	Jonison Monteiro Medeiros	07/10/2025	5
46892/1	Jose Luiz Lanconi	08/09/2025	28
73815/1	Jose Moises Firiase	29/09/2025	5
55115/3	Joyce Rodrigues Teodoro Scatolin	16/10/2025	5
51209/2	Juciara Souza Rodrigues	21/09/2025	15

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

51209/2	Juciara Souza Rodrigues	10/10/2025	15
59129/1	Juliana do Nascimento Pereira Neves	22/09/2025	5
83048/1	Karina Correa Permegiani	01/10/2025	14
58513/1	Ligia Karla de Oliveira Rocha Fedossi	05/08/2025	30
58513/1	Ligia Karla de Oliveira Rocha Fedossi	04/09/2025	28
57274/1	Lismara Rodolpho Sabino da Costa	22/09/2025	5
82506/1	Luan Maciel Ribeiro	18/08/2025	30
65250/1	Luana Cevada da Silva Zeferino	03/10/2025	14
64998/1	Lucas Henrique Dionisio	25/09/2025	10
64998/1	Lucas Henrique Dionisio	10/10/2025	10
79662/1	Lucas Mariano Tavares	26/09/2025	8
63622/1	Luciana Archanjo Oliveira	24/09/2025	10
71420/1	Lucimeire Marçal	26/09/2025	5
43818/1	Lucineia Caetano	13/10/2025	5
47147/1	Luis Fernando Magossi	23/09/2025	10
50105/1	Luiz Carlos Canolla	15/09/2025	6
40045/1	Luiza Fumi Onishi Komay	09/10/2025	14
36242/5	Maisa Leao Pereira	25/09/2025	9
55000/1	Marcia Adriana da Silva Zuchetti	22/09/2025	30
75235/1	Marcia Cristina de Souza Pansani	14/09/2025	30
58130/1	Marcia Maria Belmiro Alonso	24/09/2025	10
85050/1	Maria Cecilia Pereira Soares Ribeiro	10/10/2025	5
67657/1	Maria Cecilia Poltronieri Martins	22/09/2025	5
48488/2	Maria Julia Cunha	13/10/2025	5
48488/3	Maria Julia Cunha	13/10/2025	5
59315/2	Mayara Barriento da Silva	24/09/2025	5
45357/2	Mayra Raquel Nunes Branco Teodoro	05/10/2025	5
85237/1	Meireane Aparecida Barbosa da Silva	19/10/2025	5
41300/1	Mirlei Ozorio Bertellini	26/09/2025	15
56693/1	Nadia Ozorio	24/09/2025	7
56693/1	Nadia Ozorio	02/10/2025	7
57746/1	Natalia Cesar Lorenzi Cardoso	22/09/2025	30
55506/2	Nathalia Cristina Ramos Pereira de Figueredo	02/10/2025	15
56464/2	Nayara Nasso de Souza	09/10/2025	5
39098/1	Nelson Belai	10/09/2025	21
52116/1	Patricia Amancio	29/09/2025	14
60429/1	Patricia Aparecida Viana	15/10/2025	9
77419/1	Patricia Elizei de Souza	02/10/2025	6
84991/1	Pollyana Fernandes Nakamura	13/10/2025	5
84991/1	Pollyana Fernandes Nakamura	27/08/2025	47
65382/1	Ricardo Goncalves dos Santos	14/10/2025	5
46370/4	Roberto Dezan Vicente	01/10/2025	10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/24E7-8B82-204B-3AD2> e informe o código 24E7-8B82-204B-3AD2



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

46370/3	Roberto Dezan Vicente	01/10/2025	10
63703/2	Rosangela Aparecida Formentao	16/10/2025	5
65390/2	Rosangela Correa Polvere	14/10/2025	10
62235/1	Rosangela Romao da Silva Melo	02/10/2025	11
56634/1	Rosilene Cardoso Machado	06/10/2025	5
56634/1	Rosilene Cardoso Machado	13/10/2025	15
59862/1	Sandra Cavazani	17/10/2025	8
56715/1	Silvia Alves Pontes	14/10/2025	5
51004/1	Silvia Aparecida Athayde	07/10/2025	5
64807/1	Silvia Marlene Dionizio Bortolussi	09/08/2025	72
79917/1	Stefanny Evangelista Arruda	07/09/2025	13
79917/1	Stefanny Evangelista Arruda	02/09/2025	5
48267/3	Thiago Sanches	30/09/2025	5
60470/1	Vaina Moreira da Silva	03/10/2025	7
59560/1	Valdilaine Salviana Ferreira Rossi	10/10/2025	15
78694/1	Vitor Trevizan Passos	29/07/2025	30
57258/2	Viviane Cardoso Cipriano	26/09/2025	15
54780/2	Wanessa da Silva Soares	08/10/2025	5
82750/1	Yasmin Torres Taveira	15/09/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de outubro de 2025.

Leandro Vinicius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/24E7-8B82-204B-3AD2> e informe o código 24E7-8B82-204B-3AD2



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 24E7-8B82-204B-3AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 04/11/2025 11:56:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/24E7-8B82-204B-3AD2>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 049, de 24 de outubro de 2025

(Concede licença por motivo de doença em pessoa da família)

LEANDRO VINICIUS DA CONCEICAO, Secretário
Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA / CONTRATO	NOME	A PARTIR DE	Dias
71683/2	Adriana Cristina Muniz Batista	25/09/2025	1
54054/1	Adriana Pereira Rodrigues	15/10/2025	13
71565/2	Aldo Cesar Candido do Nascimento	17/10/2025	1
83649/1	Alexia da Silva Oliveira	03/10/2025	1
51080/1	Aline Bueno Pires de Lima	23/09/2025	1
78796/1	Aline do Carmo Altero	30/09/2025	1
87021/1	Ana Carolina Barreto Araujo de Carvalho	20/10/2025	1
50520/1	Ana Lucia Salgado Roncatti	25/09/2025	1
49298/1	Anderson Bencal Indalecio	01/10/2025	1
82080/1	Anderson Jeronimo Barbosa da Silva	29/09/2025	5
63401/1	Andrea Aparecida dos Santos	08/10/2025	1
56774/1	Andrea Chikami	08/10/2025	1
48941/1	Andreia Mendes da Silva	22/09/2025	1
64297/1	Andressa Cassia Goncalves Filetto	14/10/2025	1
56650/1	Angela Maria dos Santos Vianna	29/09/2025	1
56650/1	Angela Maria dos Santos Vianna	13/10/2025	1
47287/2	Benedito Donizete Moreira	19/09/2025	1
47287/2	Benedito Donizete Moreira	22/09/2025	1
82608/1	Bianca Adrielli Crepaldi Medina	01/10/2025	1
75219/2	Bruna Galhardo Baptista	25/09/2025	1
46655/2	Bruno Luiz Bozza Ferri	18/09/2025	1
68274/2	Camila Roberta Teodoro Batista	24/09/2025	3
79303/1	Carla Farias Lopes da Silva	01/10/2025	1
80306/2	Carla Pires Santos	26/09/2025	1
22420/1	Carlos Alberto Maranhão	10/10/2025	1
76563/1	Caroline Cristina Emerenciano Souza	22/09/2025	2
25844/2	Cesar Augusto Zanella Ribeiro	19/09/2025	1
25844/2	Cesar Augusto Zanella Ribeiro	03/10/2025	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEICAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5> e informe o código D14D-4647-7422-12B5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

82470/1	Claudia Aparecida Frazao	26/09/2025	1
37265/1	Claudia Regina do Carmo	25/09/2025	1
87599/1	Claudia Regina Vitorio Pomin	06/10/2025	1
86345/1	Claudio Roberto Zorzi	25/09/2025	1
40835/1	Cleomarice de Oliveira Ferreira Blundi	09/09/2025	1
40835/1	Cleomarice de Oliveira Ferreira Blundi	17/10/2025	1
30139/2	Cristiane Aparecida Ivaldi	29/09/2025	1
30139/3	Cristiane Aparecida Ivaldi	29/09/2025	1
30139/2	Cristiane Aparecida Ivaldi	30/09/2025	1
30139/3	Cristiane Aparecida Ivaldi	20/10/2025	1
46906/2	Daniela de Andrade Puga Arantes	22/09/2025	1
61638/2	Delurdes Pelonia Fiorentino Menezes	14/10/2025	1
78839/3	Edel Aparecido Barboza	26/09/2025	1
49522/1	Elaine Cristina Ferreira de Oliveira	24/09/2025	1
61921/1	Eliane Fefin Braga	30/09/2025	1
69246/1	Eliza Cristina Dias	13/10/2025	1
83445/1	Elizangela Maria Tomin Pereira	24/09/2025	1
82260/1	Emilia Gabriel da Silva Lima	02/10/2025	1
65420/2	Erica Fernanda Bertellini Avila	01/10/2025	3
39896/1	Erica Pelissoli Costa Trevisan	10/10/2025	1
44725/1	Ester Pavani de Almeida	23/09/2025	1
63525/1	Fabiana Peres Canuto	09/10/2025	2
65455/3	Fabiana Santana dos Santos Ramos	08/10/2025	3
59080/1	Flavia Lucia da Silva	25/09/2025	1
49310/1	Geraldo Barrientos dos Santos Junior	13/10/2025	1
68814/1	Gilzenir Dantas de Paula Cardoso	24/09/2025	1
44415/4	Giovanni Goncalves Mantovani	17/09/2025	2
44415/4	Giovanni Goncalves Mantovani	30/09/2025	1
59919/1	Giuliano Pelegrini Rivera Maia	07/10/2025	1
85457/1	Glaucia Aparecida da Silva Dantas	18/10/2025	5
50601/2	Glaucia Toniol Brabo Tassi	07/10/2025	1
65234/1	Grazieli Emidio da Silva	22/09/2025	1
36501/2	Iara Cristina de Azevedo Rocha	03/09/2025	1
36501/2	Iara Cristina de Azevedo Rocha	30/09/2025	2
69187/1	Igor Henrique Floriano Pistilli	29/09/2025	1
86557/1	Janaina Ferreira da Cunha	23/09/2025	1
57312/1	Janaina Paula de Brito	30/09/2025	1
82066/1	Jaqueline da Silva Bezerra	01/10/2025	3
51640/1	Jaqueline da Silva Souza Campos	29/09/2025	2
84384/2	Jayne de Souza Pereira Neves	02/10/2025	10
81380/2	Jessica Franciele Mariote Bonfim	19/09/2025	1
62464/2	Jessica Guerino	30/09/2025	1
64092/2	Jessica Karoline Souza Cesario Araujo	09/10/2025	1
65889/1	Jessica Quecada Chaves	14/10/2025	1
59110/1	Josy Adriana Batista Modesto	06/10/2025	5
57266/1	Joyce Pereira de Santana	17/10/2025	1
55271/1	Juliana Vicentini Datorre	25/09/2025	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5> e informe o código D14D-4647-7422-12B5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

55271/1	Juliana Vicentini Datorre	08/10/2025	1
60720/1	Jussara Antonia Catallani	30/09/2025	1
58238/2	Karina Martins de Oliveira Giacarelli	22/09/2025	1
69771/1	Karina Peluce de Oliveira	17/10/2025	1
57908/2	Karine Giane Soares Fuda	18/09/2025	2
63924/1	Katia Regina dos Santos	19/09/2025	1
48380/2	Keity Dias Baroni Araujo	22/09/2025	1
46400/2	Kelvilin Anahi Gonzales Sabio	07/10/2025	1
42366/1	Leandra Balduino dos Santos Sanches	07/10/2025	4
72387/1	Leila Beatriz Vieira Lourenco	19/09/2025	1
59781/1	Leila Mara Vieira Nunes	13/10/2025	2
71040/2	Lenara de Lemos Marta Ribeiro	03/10/2025	1
59889/1	Lenara Oliveira Gutierrez Santos	30/09/2025	1
44601/2	Lenara Roma Ferreira Matsumoto	07/10/2025	1
59609/1	Liana Camargo de Lima	03/10/2025	1
59609/1	Liana Camargo de Lima	10/10/2025	5
59609/1	Liana Camargo de Lima	15/10/2025	3
63240/1	Lucas Vinicius Damazio Domingos	10/10/2025	1
64548/1	Luciano Oliveira da Cruz	19/09/2025	1
64548/1	Luciano Oliveira da Cruz	01/10/2025	1
50660/2	Lucimara Zirundi	30/09/2025	1
54445/1	Lucivaine Galan Saraiva	30/09/2025	2
80298/2	Mara Raquel de Souza Correia Melo	01/10/2025	1
88045/1	Marcia de Fatima Alves Pereira Shigaki	10/10/2025	1
37460/1	Marcia Ogata	06/10/2025	1
80161/1	Mariana Gallo Tarifa	09/10/2025	1
85355/1	Mariana Oliveira da Rocha	24/09/2025	3
84011/1	Mariane Pereira Bosquesi	16/09/2025	1
84011/1	Mariane Pereira Bosquesi	17/09/2025	3
84011/1	Mariane Pereira Bosquesi	24/09/2025	3
53244/4	Mariella Arado Guarizo	03/10/2025	1
72843/2	Marilia Gato Marim Barcelos	26/09/2025	1
56138/3	Marina Pereira dos Santos Ferrari	23/09/2025	1
55735/3	Michele Cristina Sandoval Simonato	26/09/2025	1
72953/1	Milena Carla Alonso Morelato	01/10/2025	1
72953/1	Milena Carla Alonso Morelato	09/10/2025	1
75168/2	Milena Mafra Teodoro Marques	23/09/2025	1
72190/2	Monaliza Evangelista Trevelato Dias	25/09/2025	1
72190/2	Monaliza Evangelista Trevelato Dias	26/09/2025	7
68172/1	Monica Luzia Freitas França	01/10/2025	4
68172/1	Monica Luzia Freitas França	05/10/2025	4
71177/1	Monike Ayla de Lima Tavares	07/10/2025	1
72438/1	Naiara Priscila Matias Ragiotto	08/10/2025	1
52647/2	Nayara Fernandes Bolotari	23/09/2025	1
58742/1	Nayara Lais Machado Andreoli	25/09/2025	1
58742/1	Nayara Lais Machado Andreoli	09/10/2025	2
85693/1	Patricia Guilherme da Silva	14/10/2025	5

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5> e informe o código D14D-4647-7422-12B5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

71793/1	Patricia Martins Alves	06/10/2025	7
81972/2	Paula Vitorato Paiva	30/09/2025	1
9407/1	Paulo Aparecido Magdalena Lopes	04/09/2025	1
37990/1	Pedro Alberto Morlim	08/10/2025	1
73823/1	Pedro Cassio Reginaldo Faria	09/09/2025	1
42820/1	Rachel Bernardo da Fonseca Oliveira	29/09/2025	5
85229/1	Rafaela de Souza Lopes	15/09/2025	1
87986/1	Regina Maria Pereira de Souza	16/10/2025	1
39683/2	Renata Cristina da Silva Ramos Martins	24/09/2025	1
46370/3	Roberto Dezan Vicente	16/09/2025	1
46370/4	Roberto Dezan Vicente	14/10/2025	1
46370/3	Roberto Dezan Vicente	14/10/2025	1
46370/4	Roberto Dezan Vicente	16/09/2025	1
62634/1	Ronise Maria Cipriano	20/10/2025	5
71354/3	Ronize Aparecida Domingues de Almeida Prado	22/09/2025	1
77231/2	Rosana Carvalho de Souza	26/09/2025	1
64777/2	Rute Lopes de Paula da Silva	01/10/2025	1
57304/1	Selma Andreia Rodrigues	02/10/2025	1
85160/1	Simara Pereira Rosa da Silva	08/10/2025	3
51047/1	Sirlene Alves da Silva	22/09/2025	2
75506/1	Suely Benicio Alves	06/10/2025	1
88204/1	Taila Tacia Campos Pereira	06/10/2025	1
68443/1	Tais de Carvalho Fonseca Nunes	06/10/2025	1
82640/1	Tais Mara de Barros Soares	03/10/2025	1
75590/2	Tamirys Vitoria Simoes Pereira	01/10/2025	3
75590/2	Tamirys Vitoria Simoes Pereira	29/09/2025	1
75590/2	Tamirys Vitoria Simoes Pereira	06/10/2025	5
75590/2	Tamirys Vitoria Simoes Pereira	17/10/2025	4
76166/1	Tatiane Aparecida das Dores Silva	14/10/2025	1
68940/2	Tatiane Rocha Andrade	09/10/2025	1
68940/3	Tatiane Rocha Andrade	09/10/2025	1
82286/1	Teresa Cristina Luppi Curi	10/10/2025	4
46620/1	Thais Guerche Olgado	01/10/2025	1
70093/1	Thaisa Fernandes de Oliveira	06/10/2025	3
70586/1	Valdinei da Cruz dos Santos	08/10/2025	1
39195/2	Valmique Rodrigues de Souza	29/09/2025	1
42080/2	Valter de Paula	15/09/2025	15
42080/2	Valter de Paula	30/09/2025	4
72937/2	Vanessa Goncalves de Souza	23/09/2025	1
29980/1	Vera Lucia de Jesus Oliveira Ferreira	07/10/2025	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5> e informe o código D14D-4647-7422-12B5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de outubro de 2025.

Leandro Vinicius da Conceicao
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5> e informe o código D14D-4647-7422-12B5



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D14D-4647-7422-12B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 19/11/2025 16:58:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D14D-4647-7422-12B5>



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: ALINE ANGÉLICA FERREIRA ANDRADE, DOUGLAS DE ALMEIDA ANDRADE, FERNANDA POLIZELLI ANDRADE VANETI, FLÁVIA POLIZELLI ANDRADE

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av Mariano Corte, nº 1390 e 1394, Distrito de Simonsen, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar as instalações do Acessa São Paulo e Correio, de acordo com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 – PROCESSO Nº 241/2017.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de novembro de 2025, ou seja, até o dia 08 de maio de 2026, com o valor do aluguel mensal de R\$ 1.434,30 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.605,80 (oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Dispensa de Licitação: 025/2017 - Processo nº 241/2017. Assinatura: 08 de novembro de 2025. LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 27/11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto Prestações de serviços de seguros veiculares para a frota do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 12(doze) meses, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025, e seus anexos.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 7.211,53 (sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme Proc. Administrativo n.º 30.443/2025 1Doc.

Pregão Eletrônico nº 164/2025- Processo 324/2025. Assinatura: 27 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 27/11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2025 - PROCESSO Nº 602/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material hospitalar para atendimento de Processo Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, com entrega parcelada.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 27/11/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2025 - PROCESSO Nº 603/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos CAP (13), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 12/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 27/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CAROLINE DISQUE DA SILVA.

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos (aquecedores elétricos, armários em aço, roupeiros, notebooks e tendas piramidais), destinados à estruturação do Lar São Vicente de Paulo do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
03	047.002.068	UND	2	Notebook (padrão 2024) com processador de até 4.4GHz, 10 MB cache e vídeo integrado (compatível ao i3-1215U ou superior); Tela LED antirreflexiva de 15.6", Full HD (1920x1080); Memória: 8 GB DDR4; Armazenamento: 256GB SSD M.2\NVMe; Áudio: 2 alto-falantes (High Definition) e microfone duplo integrado; Webcam integrada HD 720p; Teclado em português-BR (padrão ABNT 2), com teclado numérico integrado;	LENOVO	3.110,00	6.220,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
				Touchpad (mouse); Conectividade: Gigabit ethernet /1000, Wireless 802.11 ac 2x2, Bluetooth 5; Portas de comunicação: HDMI, RJ45 (Lan), Áudio (combo microfone/fone de ouvido), 3 portas USB (tipo-A e tipo-C), trava de segurança Kensington; Bateria interna; Fonte de alimentação bivolt; Sistema operacional em português-BR: Windows 11; Notebooks compatíveis: Acer Aspire 5 A515-57-53Z5, Samsung Galaxy Book2, Lenovo V15; Garantia: 12 meses.			
VALOR TOTAL					R\$ 6.220,00		

Pregão Eletrônico nº 234/2025A - PROCESSO Nº 475/2025A.Valor global: R\$ 6.220,00-
Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO -Secretário Municipal da Administração -27/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BERVINI DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos (aquecedores elétricos, armários em aço, roupeiros, notebooks e tendas piramidais), destinados à estruturação do Lar São Vicente de Paulo do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	034.001.573	UND	20	Aquecedor Elétrico doméstico, com 03 níveis de potência (400W, 800W e 1200W), com sistema de oscilação, possui grade protetora para evitar o contato direto com o sistema de aquecimento e sistema de segurança que desliga automaticamente o aparelho em caso de queda. Aquecedor com lâmpadas de halogênio, alça para transporte, proteção contra tombamento, composição: metal, plástico e vidro. Dimensões aproximadas: 57,5 x 34 x 16cm (AxLxP); Peso aproximado: 2,89 kg; Voltagem: 110V; Garantia: 12 meses.	CADENCE	299,00	5.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.980,00		

Pregão Eletrônico nº 234/2025B - PROCESSO Nº 475/2025B.Valor global: R\$ 5.980,00-
Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO -Secretário Municipal da Administração -27/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos (aquecedores elétricos, armários em aço, roupeiros, notebooks e tendas piramidais), destinados à estruturação do Lar São Vicente de Paulo do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
02	033.001.344	UND	3	Armário Alto em duas portas; em Aço, medindo 198 x 090 x 040 cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir, com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 01 ano.	FUNARI	820,00	2.460,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
04	033.001.607	UND	2	Roupeiro em aço, com 20 compartimentos, chapa 26, com pitão para cadeado, na cor cinza, pintura eletrostática em epóxi pó, com venezianas para ventilação, medidas: 1950mm x 1250mm x 400mm. 1ª linha. Garantia 1 ano.	FUNARI	1.529,00	3.058,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.518,00	

Pregão Eletrônico nº 234/2025C - PROCESSO Nº 475/2025C. Valor global: R\$ 5.518,00-

Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO -Secretário Municipal da Administração -27/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos (aquecedores elétricos, armários em aço, roupeiros, notebooks e tendas piramidais), destinados à estruturação do Lar São Vicente de Paulo do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
05	034.001.727	UND	1	Tenda modelo piramidal, do tipo calhada, medindo 10m x 10m, confeccionada em aço galvanizado antiferrugem, com chapa e 18", solda MIG, com travamento em todos os ligamentos, cobertura em lona PVC antichama e anti-mofo com bloqueio total da luz solar. Incluso transporte e montagem/instalação.	VISUAL	17.995,00	17.995,00
06	034.001.728	UND	1	Tenda modelo piramidal, do tipo calhada, medindo 8m x 8m., confeccionada em aço galvanizado antiferrugem, com chapa 18", solda MIG, com travamento em todos os ligamentos, cobertura em lona PVC antichama e anti-mofo com bloqueio total da luz solar. Incluso transporte e montagem/instalação.	VISUAL	14.625,00	14.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.620,00	

Pregão Eletrônico nº 234/2025D - PROCESSO Nº 475/2025D. Valor global: R\$ 32.620,00-

Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO -Secretário Municipal da Administração -27/11/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2025 PROCESSO Nº 536/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas tipo DR para o Pronto Atendimento - UPA.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): KONIMAGEM COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal -25/11/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025 PROCESSO Nº 567/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de movimentação de terra em diversos locais do Município.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. o lote 01, com o valor de R\$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal -25/11/2025.



Atos Administrativos

Atas de Reunião



JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 021/2025

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº13.721, de 26 de novembro de 2021, e 18.141, de 06 de janeiro de 2025, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 15h00min (quinze horas), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 021/2025, agradecendo a presença de todos os membros, e seguiu para a manifestação do processo:

PROCESSO Nº 2396/2025 DE: 13.10.2025 -REQUERENTE: M.A.R.S., relatora Ana Paula Silva, após análise e discussão do referido processo, foi solicitado diversas diligências que foram encaminhadas para Comissão de Avaliação Especial.

Fizeram-se presentes as relatorias: Ana Paula Silva (on-line), Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva.

Segue, listado abaixo convocação/intimação para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h20min (dezesesseis horas e vinte minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 26 de novembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG 957.xxx-MT

Ana Paula Silva
Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz
Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP

Priscila Francisca da Silva
Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP



JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nomeados pelos DECRETOS Nº 13.721, de 26 de novembro de 2021, e 18.141, de 06 de janeiro de 2025 para comparecerem à 22ª Sessão Ordinária que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos.

- LOCAL: Procuradoria Geral do Município (Sala de Reuniões) – Endereço: Rua: Rio de Janeiro, 3092, Patrimônio Velho.

- DATA: 03/12/2025 (Quarta-feira)

- HORÁRIO: 15:00 horas

Votuporanga/SP, 26 de novembro de 2025.

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Presidente da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional

RG: 957.XXX SSP/MT



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2468/2025

(Designa o servidor Aginaldo Roberto Trindade Trento para substituir por motivo de férias do servidor Rafael Ricardo de Oliveira Pazini)

Luciano Nucci Passoni, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Fica designado o servidor Aginaldo Roberto Trindade Trento, matrícula nº 1001124/2, para substituir por motivo de férias do servidor Rafael Ricardo de Oliveira Pazini, matrícula nº 2741/1, no período de 26 de novembro a 15 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA N.º 2467/2025

*Designa os servidores **DAYARA MAGOSSO MARTINS FANTINI** e **THIAGO BIANCO KUBOTA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar as servidoras **DAYARA MAGOSSO MARTINS FANTINI**, Chefe do Departamento de Engenharia, portadora do RG nº 49.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-12, como GESTORA e, **THIAGO BIANCO KUBOTA**, Técnico em Saneamento XXII - Edificações, portador do RG nº 44.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 413.xxx.xxx-09, como Fiscal do Contrato nº

60/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025 - Processo Administrativo nº 89/2025, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de novos tubos coluna para conjunto motobomba vertical, de eixo prolongado, destinados ao sistema de captação do Poço Profundo Norte da Saev Ambiental, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025- PROCESSO Nº
92/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação locação de equipamentos de roçagem, poda e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades de serviços realizados pelo departamento técnico operacional da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora **SASSO LOCACAO DE MAQUINAS E CENTRO AUTOMOTIVO** no valor total de **R\$ 167.116,32 (cento e sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).**

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 -
PROCESSO Nº 101/2025**

OBJETO: A contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos) e implementos diversos (como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), conforme listagem detalhada no Anexo II do Termo de Referência - Anexo I-A- Lista da frota e equipamentos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em



estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 28/11/2025 ao dia 15/12/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 15/12/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.sae.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: TECNOAGUA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de novos tubos coluna para conjunto motobomba vertical, de eixo prolongado, destinados ao sistema de captação do Poço Profundo Norte da Saev Ambiental.

GRUPO 01						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TUBOS DE COLUNA 9.5/8" X 3.000 MM PARA BOMBA VERTICAL DE EIXO TIPO VTP	UND	70	Tecnoagua	R\$8.167,27	R\$571.708,90
Observações: A peças deverão ser compatíveis com o modelo de bombeador já adquirido pela autarquia						
02	MANCAL LUVA CÔNICO 9.5/8" B. GUIA 2" INBR	UND	70	Tecnoagua	R\$1.182,69	R\$82.788,30
Observações: A peças deverão ser compatíveis com o modelo de bombeador já adquirido pela autarquia						

03	LUVA DE UNIÃO TUBO 9.5/8" GGG50	UND	70	Tecnoagua	R\$5.154,24	R\$360.796,80
Observações: A peças deverão ser compatíveis com o modelo de bombeador já adquirido pela autarquia						
04	TUBO CURTO DE SAÍDA CABEÇOTE 10 TCR 9.5/8"	UND	01	Tecnoagua	R\$9.127,93	R\$9.127,93
Observações: A peças deverão ser compatíveis com o modelo de bombeador já adquirido pela autarquia						
05	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO VTP COM GUINDASTE EM POÇO PROFUNDO	UND	01	Não se aplica	R\$81.305,90	R\$81.305,90
Observações: A peças deverão ser compatíveis com o modelo de bombeador já adquirido pela autarquia						
VALOR TOTAL: R\$ 1.105.727,83						

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: de **1.105.727,83 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2025 - Processo nº 89/2025.

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 -ATA DE REGISTRO Nº 60/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: K.W SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME denominada atualmente como AVANÇO ENGENHARIA & GERADORES LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o requerimento da contratada datado em 21/10/2025 - desp 60 1doc 14250/2024 e Memorando via 1Doc 14250/2024 -Despacho 60 de 21/10/2025, do Chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto, Sr. Ricardo Augusto Savoie, conforme previsão em ata, item 6, subitem 6.1.1, tendo-se em vista que a Ata terá seu prazo expirado em 27 de novembro de 2025, considerando a vantajosidade para a Autarquia com a prorrogação da ata, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade na prestação de serviços, objeto da ata em apreço, a partir de 28 de novembro de 2025 a **28 de novembro de 2026**. Ainda em conformidade com o requerimento da detentora da Ata e Memorando acima mencionados, o valor dos preços serão reajustados sob o índice IPCA-E apurado no percentual de 5,32%,sendo assim o valor total de R\$11.000 (onze mil reais), passando para o valor total global da ata em **R\$ 11.585,20** (Onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).Para contratação de empresas



especializadas na prestação de serviços de manutenção dos geradores e equipamentos eletrônicos, de forma preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 46/2024, Processo n.º 98/2024.

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - ATA DE REGISTRO Nº 61/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: NEXT LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o requerimento da contratada datado de 14/10/2025 - desp. 58 1doc 14250/2024 e Memorando via 1Doc 14250/2024 - Despacho 58 de 15/10/2025, do Chefe da Divisão de Manutenção Eletromecânica, Sr. Kim Barbosa Lima, conforme previsão em ata, item 6, subitem 6.1.1, tendo-se em vista que a Ata terá seu prazo expirado em 27 de novembro de 2025, considerando a vantajosidade para a Autarquia com a prorrogação da ata, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade na prestação de serviços, objeto da ata em apreço, a partir de 28 de novembro de 2025 a **28 de novembro de 2026**. Ainda em conformidade com o requerimento da detentora da Ata e Memorando acima mencionados, os valores dos preços praticados não serão reajustados, mantendo-se conforme quadro acima indicado, mantendo-se o valor total global da ata em **R\$ 504.400,00** (Quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais). Para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção dos geradores e equipamentos eletrônicos, de forma preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 46/2024, Processo n.º 98/2024.

Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação da empresa Open

Soluções Tributárias LTD, para Treinamento na Modalidade ON-LINE sobre a Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S, aos servidores da Divisão de Contabilidade da Autarquia, nos dias 9 a 12 de dezembro, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, **Inexigibilidade nº 16/2025, Processo nº 102/2025.**

Empresa contratada: **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA**, no valor total de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

Informações e Termo de Referência pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (17) 3405-9195 - Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 27 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 033/2025**

PROCESSO FEV Nº 049/2025

Objeto: prestação de serviços de decoração, onde serão realizadas as solenidades de Colação de Grau dos discentes dos Cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e Formatura dos discentes do Colégio UNIFEV, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagens, transporte e outros necessários a perfeita execução dos serviços, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 033/2025 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de julgamento: Menor Preço (por grupo único de itens)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa W.J. Manente Buffet Ltda, com preço total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), e **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 033/2025 - Processo FEV nº 049/2025.

Votuporanga/SP, 27 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



COMUNICADO

EDITAL FEV Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de **28 de novembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Auxiliar de Laboratório para o Laboratório de Audiovisual (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional – Jurídico – Trabalhe Conosco – Administrativos).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 28/11/2025 às 08:59:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

(REGULAMENTA A ATUAÇÃO DAS LINHAS DE DEFESA CONFORME EXIGE O ART. 169 DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Poder Legislativo Municipal, a atuação das linhas de defesa nas contratações públicas, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção da conformidade, integridade, eficiência e legalidade nos procedimentos de licitação e contratação direta.

Art. 2º As linhas de defesa a que se refere o caput são estruturadas da seguinte forma:

I – Primeira linha de defesa: exercida pelas unidades requisitantes e pelos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, instrução processual e execução contratual, incumbidos de observar e cumprir diretamente as normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis;

II – Segunda linha de defesa: exercida pela Procuradoria Legislativa e pelo Controle Interno, com foco na orientação, padronização, análise preventiva, monitoramento e identificação de riscos e não conformidades nos procedimentos administrativos; e

III – Terceira linha de defesa: exercida pelas auditorias internas e pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas e o Ministério Público, com enfoque na responsabilização, avaliação da governança e auditoria independente dos processos.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno exercerá, como parte da segunda linha de defesa, a função de análise da conformidade dos atos praticados em todas as fases do processo de contratação, nos seguintes termos:

I – Fase interna: examinará os atos preparatórios das licitações e contratações diretas, com ênfase na verificação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, motivação da contratação, estimativas de preços, critérios de julgamento e adequação à legislação vigente, emitindo parecer no prazo de dois dias úteis;

II – Fase externa: analisará os atos relativos à publicação do edital, condução da sessão pública, julgamento das propostas e habilitação, com vistas à regularidade, isonomia e transparência do certame; e

III – Fase de execução contratual: realizará o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, com base nos relatórios elaborados pelo gestor e fiscal do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, os pagamentos realizados e as prorrogações ou alterações contratuais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 4º A Procuradoria Legislativa atuará como componente da segunda linha de defesa, nos termos do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando orientação jurídica preventiva e controle de legalidade, especialmente nas seguintes atividades:

I – Análise prévia da legalidade dos atos preparatórios das licitações e contratações diretas;

II – Verificação da conformidade jurídica das minutas de editais, contratos, termos aditivos, convocações e notificações;

III – Emissão de pareceres jurídicos fundamentados, de caráter orientativo, nos processos de contratação pública, no prazo de cinco dias úteis; e

IV – Orientação técnica aos agentes públicos envolvidos nas contratações, com vistas à mitigação de riscos e prevenção de irregularidades.

Art. 5º O Controle Interno e a Procuradoria Legislativa poderão, em suas respectivas áreas de atuação, emitir recomendações, orientações e relatórios técnicos a serem considerados pelas unidades responsáveis pelos procedimentos, podendo ainda comunicar aos superiores hierárquicos e aos órgãos de controle externo eventuais indícios de irregularidades.

Art. 6º As unidades administrativas envolvidas nas contratações públicas deverão garantir a cooperação institucional com a Unidade de Controle Interno e com a Procuradoria Legislativa, disponibilizando todos os documentos e informações solicitados.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 27 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
 CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
 CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

3-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/11/2025 15:00:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT-513374-4A1P10-7K7N1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>





Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

SEGUNDA-FEIRA – 18H00MIN

ORDEM DO DIA

- 1 PROJETO DE LEI Nº 116/2025 – 28/08/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
- 2 PROJETO DE LEI Nº 117/2025 – 28/08/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
- 3 PROJETO DE LEI Nº 137/2025 – 25/09/2025**
Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.
- 4 PROJETO DE LEI Nº 142/2025 – 17/11/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA OLGA MARIN PEREIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE VISTA ALEGRE
AUTOR(A): OSMAIR FERRARI.
- 5 PROJETO DE LEI Nº 168/2025 – 10/11/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GERALDO LOPES CARDOSO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL EPLATZ.
AUTOR(A): DÉBORA ROMANI.
- 6 PROJETO DE LEI Nº 184/2025 – 10/11/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JULIETA PIRES DE MATOS OLIVEIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER.
AUTOR(A): SARGENTO MORENO.
- 7 PROJETO DE LEI Nº 185/2025 – 07/11/2025**
Ementa: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DOS DEMONSTRATIVOS DE ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
AUTOR(A): CABO RENATO ABDALA.

Votuporanga/SP, 27 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO

ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.

CEP: 15503-452

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3576-4c43-bfd0-782f-e6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2505, ano X, veiculado em 28 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 28/11/2025 às 08:59:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3576-4c43-bfd0-782f-e6>